

PREÂMBULO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 049/2021.

II. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

05 de Abril de 2021 – 09:00 horas

II.1 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

III. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, eficientização energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR ESTIMADO GLOBAL

Secretaria	Un.Gestora	Projeto/Ativid.	Elem. de Desp.	Fonte
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	14	1025	33903900	00

Total estimado R\$ 3.987.725,57 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após a efetiva realização, e após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais. A nota deverá estar acompanhada da medição atestada pelo gestor do contrato;

Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

O Município de Cruz das Almas se reserva ao direito de suspender o pagamento se a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

VIII. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados de forma continuada a área urbana e rural do Município de Cruz das Almas.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06.
- c) Decreto Municipal Nº 392/2013
- d) Decreto Municipal Nº 102/2018.

2. TIPO/REGIME

2.1. Menor Preço Global

2.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

3. OBJETO

3.1. Conforme item IV deste Preâmbulo;

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Conforme item V deste Preâmbulo;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA RETIRADA DE EDITAL E GARANTIA PARA LICITAR

5.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

- 5.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 5.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;
 - 5.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial; e
 - 5.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal;
 - 5.1.5. Sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios.
- 5.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação;

5.3. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

5.3.1. Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

5.3.2. Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.3.3. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.3.4. Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

5.3.5. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

5.3.6. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

5.3.7. Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

5.3.8. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.3.9. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL.

5.3.10. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

5.3.11. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

5.4. O Edital e seus anexos poderao ser consultados e adquiridos através do Portal do Municipio endereço eletrônico <http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

5.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA**, deverá ser entregue dentro do Envelope 01 – Documentos de Habilitação, deverá ser comprovada a prestação de Garantia de Proposta, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para os investimentos.

5.6. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

(i) Moeda corrente nacional;

- (ii) Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional;
 - (iii) Seguro-garantia;
 - (iv) Fiança bancária; ou
 - (v) Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens (i) a (iv) acima.
- 5.7. É de integral responsabilidade dos Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

5.8. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Cruz das Almas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20,

Nota: dados bancários para a finalidade do item 5.8 será informada diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Cruz das Almas/BA.

5.9. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

5.10. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

5.11. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência de 120 (cento e vinte) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

5.12. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

5.13. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão inabilitados e terão sua documentação e proposta devolvida pela Comissão Especial de Licitação.

5.14. Encerrada esta Licitação, os Licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato ou a contar da data em que formalizado o término da Licitação, caso o Contrato não venha a ser assinado por qualquer Licitante.

5.15. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena de inabilitação ou, se já superada esta fase, de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora.

5.16. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua.

5.17. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- (i) Caso a Licitante não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;
 - (ii) Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos; ou
 - (iii) Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato por qualquer motivo a ela imputado.
- 5.18. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para participação desta licitação os Proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;

Nota: *A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento.*

6.2. O representante legal do proponente deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido do documento Credencial, (**Anexo I -Modelo de Carta de Credenciamento**), e do Contrato Social ou equivalente da empresa em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial, acompanhado ainda de cópia com a apresentação da original ou com autenticação cartorial de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, inclusive também a do proponente outorgante;

6.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

6.4. Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

6.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial;

Nota: *Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.*

6.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

6.7. Para fins de CREDENCIAMENTO o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no Anexo I (Modelo de Carta de Credenciamento), acompanhado da devida identificação conforme indicado no item 6.2 e Declaração de Atendimento o art 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme modelo estabelecido no ANEXO XII.

6.8. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de não participação;

6.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

6.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as observações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, horário e local fixados no item II deste Edital, cada licitante ou seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, os envelopes relativos à Habilitação juntamente com o Plano de Trabalho e Proposta de Preço, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa e frontais, os seguintes dizeres:

7.1.1 ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação e Plano de Trabalho
Concorrência:
Data/Hora da Abertura:
Objeto:
Dados da licitante:

7.1.2 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços
Concorrência:
Data/Hora da Abertura:
Objeto:
Dados da licitante:

7.2 Cada envelope deverá apresentar índice, respeitando a sequência e a estrutura estabelecidos a seguir, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas.

7.3. O Envelope "01" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital;

7.4. O PLANO DE TRABALHO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01:

7.4.1. O Plano de trabalho, exigido no "ENVELOPE 01", deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, encadernado, numerado e organizado conforme o **Anexo VX** deste Edital, com índice próprio, contendo no mínimo, o solicitado no referido anexo, comprovando que possui conhecimento dos serviços a serem executados através de metodologia e sistemas de trabalho para execução das atividades objeto da licitação, observando todos os termos e solicitações contidos no Anexo VX, de modo que a não apresentação das exigências mínimas ali constantes, ensejará a inabilitação do licitante, sendo observadas, ainda, a clareza, objetividade,

coerência, profundidade, consistência e a conveniência do conteúdo dos planos de trabalho de acordo com a realidade e a necessidade do município de Cruz das Almas;

8. DO ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos do ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Para se habilitarem neste certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados em todo o item 7 deste edital, cumprindo os requisitos nele especificados;

8.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para a habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.2.5. a não apresentação das seguintes declarações:

a) **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo, (ANEXO II);

b) **Declaração** de Inexistência de Empregados Menores, (ANEXO VII);

c) **Declaração** de Atendimento às Condições de Habilitação (ANEXO VIII);

Declaração Idoneidade (ANEXO XI), ou **Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) **Declaração** Indicação do Responsável Técnico (ANEXO X);

8.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via Internet, sujeitos estes a verificação da sua validade.

e) **Declaração** de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo XV;

***Nota:** A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento.*

8.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise;

8.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio

documento, será considerado o prazo de 60 dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto para o constante da alínea "b", no subitem 9.6.1. deste Edital.

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

***Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.*

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.6.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (mobiliários e imobiliários) referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- f) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, por ocasião da assinatura do contrato, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional.

b) **Capacidade Técnico-Profissional** - Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de segurança do Trabalho, 01 (um) Engenheiro Eletricista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica **anexo X** deste edital), relativo(s) as parcelas de maior relevância, independentemente do quantitativo.

b.1) Para efeitos de comprovação **técnica profissional** deste edital, **são consideradas parcelas de maior relevância:**

I – Serviços de gestão, manutenção e operação do parque de iluminação pública;

II – Elaboração e Execução de projeto luminotécnico e/ou elétrico, efficientização e instalação de pontos de iluminação pública;

III – Cadastramento georreferenciado e Etiquetamento dos pontos de iluminação pública;

IV – Serviços e fornecimento de matérias elétricos, luminárias, LED, para iluminação pública;

b.2) as formas de comprovação serão:

1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.

4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.

5) No tocante ao **Técnico de Segurança do Trabalho**, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

6) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas licitantes envolvidas.

c) **Capacidade Técnico Operacional** - Comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão em execução de obras similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, devidamente

reconhecido pela entidade profissional competente, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, atendendo as especificações a seguir:

Item	Descrição	Quantitativo
1	Serviços de gestão, manutenção e operação do parque de iluminação pública	3.800
2	Elaboração e Execução de projeto luminotécnico e/ou elétrico, eficientização e instalação de pontos de iluminação pública	3.800
3	Cadastramento georreferenciado e Etiquetamento dos pontos de iluminação pública;	3.800
4	Serviços e fornecimento de matérias elétricos, luminárias, LED, para iluminação pública	3.800

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

c.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

c.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

c.4) A exigibilidade de apresentação de atestado(s), não se aplica ao Engenheiro de Segurança e ao Técnico(s) de Segurança do Trabalho.

c.5) Será permitido o somatório de atestados

d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas, equipamentos e veículos e em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

d.1) A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

e) **Declaração ANEXO XIII** – apresentação de atestado ou Declaração de Vistoria Técnica dos locais de execução do objeto, conforme minuta anexa a este edital.

e.1) Comprovação da realização da visita técnica prévia à data inicial da apresentação dos envelopes, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA;

e.2) A visita técnica poderá ser feita antes da licitação e deverá ser agendada com antecedência através do telefone (75) 3621 8400 ou 3621 1310, da Secretaria de Serviços Públicos, com o Sr. JORGE ANTONIO DA SILVA. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa;

e.3) Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar **declaração** de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

f) **Declaração** de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico, **ANEXO X;**

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;

a.1) Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital – SPED**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

b.1) ILG –Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > OU = 1,00$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} < OU = 0,50$$

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

b.4) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados e assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com sua respectiva certidão, de acordo com a resolução CFC nº1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a COPEL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória;

f) A participação de empresas em consórcios atenderá rigorosamente ao disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

***Nota:** A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para os procedimentos licitatórios.*

10. DO PROCESSAMENTO

10.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cruz das Almas, através do Decreto Municipal nº 0022/2021.

11. DO ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada, datada, do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada e numerada em todas as suas páginas, bem como assinada na última folha pelo representante legal devidamente identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, endereço completo, número de telefone e e-mail, contendo obrigatoriamente o seguinte:

a) Proposta de Preço, de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI**;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

12

Nota: A ausência do quanto exigido no item 11.1 implicará na imediata desclassificação da proposta.

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

c) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

d) A proposta de preços, apresentada conforme o modelo constante do anexo VI deste Edital deverá estar acompanhada de uma cópia impressa e uma cópia **gravado no formato (.xls em meio digital (CD-r/DVD))**, e devidamente preenchidos como exige o item 11.1. e em conformidade com o estabelecido abaixo:

e) **Quadro P0 - 1 (CRONOGRAMA FÍSICO):** Relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências. (ANEXO III)

f) **Quadro P0 - II (CRONOGRAMA FINANCEIRO):** Obedecendo às atividades, prazo e composição do cronograma físico, com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução dos serviços descritos no Edital. (ANEXO III)

g) **Quadro P0 - III (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS):** Deverá ser preenchido e apresentado o detalhamento das composições de preços unitários de todos os itens, de acordo com a Planilha de Composição de Preços Unitários deste Edital. (ANEXO III)

h) **Quadro P0- IV (PLANILHA ORÇAMENTARIA):** Deverão ser preenchidos e cotados os preços na forma solicitada no modelo de planilha de formação de preços. (ANEXO III)

i) **Quadro P0 - V (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS):** Deverá ser preenchido de acordo com a legislação vigente conforme - Planilha de Encargos Sociais e Convencional. (ANEXO III)

j) **Quadro P0 - VI (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI):** No preenchimento e cálculo do BDI, a licitante poderá considerar os itens e percentuais apresentados e calculados pelo Município conforme a - Planilha de Cálculo e Composição do BDI Orçado, assim como o regime tributário que adota. (ANEXO III)

11.2. As **planilhas** elaboradas pelo Município de Cruz das Almas que constam do Anexo VI são meros instrumentos para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

11.3. Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado.

11.4. Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo o Município de Cruz das Almas de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

11.5. O Quadro P0- IV (PLANILHA ORÇAMENTARIA) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo VI cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas.

b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

11.6. No Quadro P0- III (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS) deverão ser apresentados os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, com preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha, atendendo as especificações técnicas deste Edital.

11.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.8. Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.9. A falta de CNPJ, endereço, data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº02- PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

11.10 Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.11. A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

12. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PLANO DE TRABALHO

12.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão de abertura das propostas;

12.2. Depois de iniciados os trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações nos elementos entregues pelos licitantes;

12.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas através de, correios, E-MAIL ou contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação fora do prazo estabelecido neste Edital;

12.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a identificação do representante legal ou credenciado da empresa licitante, através da Carta de Credenciamento e documentação de identificação, sendo admitidos no máximo dois representantes credenciados por empresa licitante;

12.5. Se a credencial de algum licitante não estiver de acordo com as exigências descritas neste Edital, este representante não poderá se manifestar durante os trabalhos, nem tão pouco poderá fazer constar em ata qualquer manifestação, figurando somente como ouvinte;

12.6. O não comparecimento do representante credenciado não impede a empresa licitante de participar do processo licitatório, sendo vedada, contudo, qualquer manifestação;

12.7 A Comissão dará início à abertura dos envelopes "01" – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão. Da mesma forma serão rubricados os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS. Lavrar-se-á Ata circunstanciada de todo o procedimento;

12.8. Por ocasião da abertura dos documentos necessários à habilitação, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes, para constar em Ata;

12.9. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento da habilitação serão realizados pela Comissão em reunião posterior, segundo os critérios definidos no item 9 deste edital. 12.10. O julgamento será publicado, oportunamente, no Diário Oficial do Município, bem como a data e horário para a abertura dos Envelopes "02".

13. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Em data, horário e local designados, em sessão pública, serão abertos os envelopes "02" – Proposta de Preços das licitantes habilitados, sendo rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão todos os documentos;

13.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em ata;

13.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores pelas licitantes tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem;

13.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

13.5. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão em reunião posterior;

13.6. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, classificando-se as demais propostas de acordo com a ordem crescente de preços globais ofertados.

13.7. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados em cada planilha, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por menor preço GLOBAL.

13.8. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

- a) não cumprirem as exigências contidas no item 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- d) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

e) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes do ANEXO III – Planilha Orçamentária e do ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços e valores unitários maiores do que os constantes do ANEXO III – Planilha Orçamentária deste edital;

f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

g) apresentarem PREÇOS GLOBAIS excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme legislação vigente.

13.9. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

13.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município;

13.11. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato do Senhor Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V;

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no neste Edital.

15.3. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 15 ensejará a cobrança, por esse Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.2. A apresentação de documentação inverossímil ou o cometimento de fraude implica a inabilitação ou desclassificação da licitante e a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cruz das Almas, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público;

16.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O Município de Cruz das Almas procederá ao pagamento, assim como reajuste contratual, na forma e condições estabelecidas no ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

18. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06).

19.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, ~~sem prejuízo~~ das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.4. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.6. Para efeito do disposto no item 19.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

20.2. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará documentação e proposta enviadas por via postal. Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do Edital;

20.3. O Município de Cruz das Almas poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4. O Município de Cruz das Almas reserva-se o direito de operar, por execução direta, a seu critério, quaisquer dos serviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de Cruz das Almas, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações de emergência;

20.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Município de Cruz das Almas poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

20.6. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, para o endereço licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, citando a referência CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. A Comissão responderá em **até 03 (três) dias úteis antes** do recebimento das propostas;

20.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;

20.8. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

20.9. No interesse do Município de Cruz das Almas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o que será divulgado na forma da lei;

20.10. Após os cumprir-se os ritos legais e posterior ao ato da homologação as empresas que foram Inabilitadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar seus envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇOS inviolados, junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Cruz das Almas, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, no endereço constante do preâmbulo deste edital. Ao findar o prazo os envelopes que permanecerem em posse desta Comissão serão descartados.

20.11. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO III MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

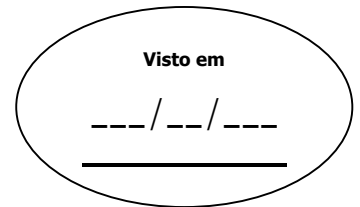
ANEXO IV TERMO DE REFERENCIA

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX	MODELO DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO X	MODELO DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA
ANEXO VX	ORIENTAÇÕES PARA CONFEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO.

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, eficiência energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, a empresa nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para, apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, eficiência energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, Declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera, não existe fato impeditivo à nossa habilitação, não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;

Atestamos o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, - Quadro P0 - I (CRONOGRAMA FÍSICO); Quadro P0 - II (CRONOGRAMA FINANCEIRO); Quadro P0 - III (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS); Quadro P0- IV (PLANILHA ORÇAMENTARIA); Quadro P0 - V (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS); Quadro P0 - VI (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI).

Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, eficiência energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

Quadro P0 - I (CRONOGRAMA FÍSICO) e Quadro P0 - II (CRONOGRAMA FINANCEIRO);

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1	CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO E ETIQUETAMENTO DOS PONTOS DE ILUM. PÚBLICA	100%	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%
		253.315,92	42.202,43	42.202,43	42.227,76	42.227,76	42.227,77
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	100%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%
		2.242.816,20	186.901,35	186.901,35	186.901,35	186.901,35	186.901,35
3	MATERIAIS AUXILIARES	100%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%
		1.254.436,61	104.620,01	104.620,01	104.620,01	104.620,02	104.494,57
4	OUTROS	100%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%
		27.189,00	2.267,56	2.267,56	2.267,56	2.267,56	2.264,84
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	100%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%
		209.967,84	17.511,32	17.511,32	17.511,32	17.511,32	17.490,32
TOTAL		3.987.725,57					
Porcentagem			8,86%	8,86%	8,87%	8,87%	8,86%
Valor Mensal			353.502,67	353.502,67	353.528,00	353.528,01	353.378,85
Porcentagem Acumulado			8,86%	17,73%	26,59%	35,46%	44,32%
Valor Acumulado			353.502,67	707.005,34	1.060.533,34	1.414.061,35	1.767.440,21

MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
16,67%						
42.227,77						
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
186.901,35	186.901,35	186.901,35	186.901,35	186.901,35	186.901,35	186.901,35
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
104.494,57	104.494,57	104.494,57	104.494,57	104.494,57	104.494,57	104.494,57
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.264,84	2.264,84	2.264,84	2.264,84	2.264,84	2.264,84	2.264,84
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
17.490,32	17.490,32	17.490,32	17.490,32	17.490,32	17.490,32	17.490,32
8,86%	7,80%	7,80%	7,80%	7,80%	7,80%	7,80%
353.378,85	311.151,08	311.151,08	311.151,08	311.151,08	311.151,08	311.151,08
53,18%	60,99%	68,79%	76,59%	84,39%	92,20%	100,00%
2.120.819,06	2.431.970,15	2.743.121,23	3.054.272,32	3.365.423,40	3.676.574,49	3.987.725,57
TOTAL					R\$	3.987.725,57

Quadro P0 - III (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS);

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO
CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E ETIQUETAMENTO DOS PONTOS DE ILUM. PÚBLICA					
1	COMP.-001	CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUM. PÚBLICA, ETIQUETAMENTO ATRAVÉS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO	UND		R\$ 24,85
1.1	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ETIQUETAMENTO	H	0,30	R\$ 17,54
1.2	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AUXILIAR SERVIÇOS	H	0,30	R\$ 17,54
1.3	90772/SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,167	R\$ 14,07
1.4	COTAÇÃO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 5,00 X 15,00 X 0,10 CM	UND	1,00	R\$ 11,80
1.5	COTAÇÃO	MATERIAL P/ FIXAÇÃO	UND	0,03	R\$ 5,80
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
2.1	COMP.-002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
2.1.1	REF. SINAPI	DESLOCAMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INCL. 2 ELETRICISTAS E GUINDAUTO HIDRÁULICO	UND		R\$ 17,31
2.1.1.1	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230	R\$ 22,18
2.1.1.2	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230	R\$ 22,18
2.1.1.3	91634/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	H	0,050	R\$ 142,07
2.2	COMP.-003	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INCL. 2 ELETRICISTAS E GUINDAUTO HIDRÁULICO	UND		R\$ 139,83
2.2.1	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,750	R\$ 22,18
2.2.2	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,750	R\$ 22,18
2.2.3	91634/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	H	0,750	R\$ 142,07

Quadro P0- IV (PLANILHA ORÇAMENTARIA);

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO + BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1		CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUM. PÚBLICA, ETIQUETAMENTO ATRAVÉS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO	UND				R\$ 198.452,10	R\$ 253.315,92
1.1	COMP.-001	CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUM. PÚBLICA, ETIQUETAMENTO ATRAVÉS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO	UND	7.986,00	R\$ 24,85	R\$ 31,72	R\$ 198.452,10	R\$ 253.315,92
2		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 1.756.732,92	R\$ 2.242.816,20
2.1	COMP.-002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREVENÇÃO E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	95.832,00	R\$ 17,31	R\$ 22,10	R\$ 1.658.851,92	R\$ 2.117.887,20
2.2	COMP.-003	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INCL. 2 ELETRICISTAS E GUINDAUTO HIDRÁULICO	UND	700,00	R\$ 139,83	R\$ 178,47	R\$ 97.881,00	R\$ 124.929,00
3		MATERIAIS AUXILIARES					R\$ 982.810,72	R\$ 1.254.436,61
3.1	12216/SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UND	8,00	R\$ 39,68	R\$ 50,65	R\$ 317,44	R\$ 405,20
3.2	3757/SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UND	6,00	R\$ 45,88	R\$ 58,56	R\$ 275,28	R\$ 351,36
3.3	3758/SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UND	4,00	R\$ 53,50	R\$ 68,29	R\$ 214,00	R\$ 273,16
3.4	39376/SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UND	285,00	R\$ 37,56	R\$ 47,94	R\$ 10.704,60	R\$ 13.662,90
3.5	3752/SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UND	80,00	R\$ 73,50	R\$ 93,81	R\$ 5.880,00	R\$ 7.504,80
3.6	00039374/SINAPI	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE	UND	80,00	R\$ 93,51	R\$ 119,35	R\$ 7.480,80	R\$ 9.548,00
3.7	862/SINAPI	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	300,00	R\$ 7,29	R\$ 9,31	R\$ 2.187,00	R\$ 2.793,00
3.8	868/SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	290,00	R\$ 17,91	R\$ 22,86	R\$ 5.193,90	R\$ 6.629,40
3.9	863/SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	270,00	R\$ 24,75	R\$ 31,59	R\$ 6.682,50	R\$ 8.529,30
3.10	864/SINAPI	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	M	250,00	R\$ 48,56	R\$ 61,98	R\$ 12.140,00	R\$ 15.495,00
3.11	1022/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1600,00	R\$ 3,02	R\$ 3,86	R\$ 4.832,00	R\$ 6.176,00
3.12	1021/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	489,00	R\$ 4,32	R\$ 5,52	R\$ 2.112,48	R\$ 2.699,28
3.13	994/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	480,00	R\$ 5,91	R\$ 7,55	R\$ 2.836,80	R\$ 3.624,00
3.14	1020/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	568,00	R\$ 9,47	R\$ 12,09	R\$ 5.378,96	R\$ 6.867,12
3.15	995/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	389,00	R\$ 14,52	R\$ 18,54	R\$ 5.648,28	R\$ 7.212,06
3.16	996/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	340,00	R\$ 22,10	R\$ 28,21	R\$ 7.514,00	R\$ 9.591,40

3.17	1019/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	288,00	R\$ 30,47	R\$ 38,89	R\$ 8.775,36	R\$ 11.200,32
3.18	1018/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	490,00	R\$ 43,43	R\$ 55,43	R\$ 21.280,70	R\$ 27.160,70
3.19	977/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	620,00	R\$ 60,16	R\$ 76,79	R\$ 37.299,20	R\$ 47.609,80
3.20	998/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	750,00	R\$ 79,92	R\$ 102,01	R\$ 59.940,00	R\$ 76.507,50
3.21	1017/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	500,00	R\$ 104,03	R\$ 132,78	R\$ 52.015,00	R\$ 66.390,00
3.22	2685/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	220,00	R\$ 4,92	R\$ 6,28	R\$ 1.082,40	R\$ 1.381,60
3.23	2674/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	160,00	R\$ 3,15	R\$ 4,03	R\$ 504,00	R\$ 644,80
3.24	2680/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	130,00	R\$ 7,20	R\$ 9,19	R\$ 936,00	R\$ 1.194,70
3.25	2681/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	140,00	R\$ 11,77	R\$ 15,03	R\$ 1.647,80	R\$ 2.104,20
3.26	2686/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	M	80,00	R\$ 21,54	R\$ 27,50	R\$ 1.723,20	R\$ 2.200,00
3.27	2683/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA	M	80,00	R\$ 33,94	R\$ 43,32	R\$ 2.715,20	R\$ 3.465,60
3.28	1811/SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UND	45,00	R\$ 12,72	R\$ 16,24	R\$ 572,40	R\$ 730,80
3.29	1781/SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	UND	20,00	R\$ 19,34	R\$ 24,69	R\$ 386,80	R\$ 493,80
3.30	1783/SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UND	30,00	R\$ 37,54	R\$ 47,92	R\$ 1.126,20	R\$ 1.437,60
3.31	1810/SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UND	25,00	R\$ 58,79	R\$ 75,04	R\$ 1.469,75	R\$ 1.876,00
3.32	1812/SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UND	40,00	R\$ 48,42	R\$ 189,43	R\$ 5.936,80	R\$ 7.577,20
3.33	12294/SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UND	700,00	R\$ 7,63	R\$ 9,74	R\$ 5.341,00	R\$ 6.818,00
3.34	41628/SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UND	20,00	R\$ 264,94	R\$ 338,15	R\$ 5.298,80	R\$ 6.763,00
3.35	41629/SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UND	5,00	R\$ 336,63	R\$ 429,65	R\$ 1.683,15	R\$ 2.148,25
3.36	43437/SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	UND	4,00	R\$ 543,91	R\$ 694,20	R\$ 2.175,64	R\$ 2.776,80
3.37	43438/SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 1,00 X 1,00 X 0,50 M	UND	3,00	R\$ 974,05	R\$ 1.243,19	R\$ 2.922,15	R\$ 3.729,57
3.38	3380/SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	10,00	R\$ 45,27	R\$ 57,78	R\$ 452,70	R\$ 577,80
3.39	20111/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	100,00	R\$ 8,51	R\$ 10,87	R\$ 851,00	R\$ 1.087,00
3.40	0000404/SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	500,00	R\$ 1,16	R\$ 1,49	R\$ 580,00	R\$ 745,00
3.41	00002391/SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UND	30,00	R\$ 320,92	R\$ 409,60	R\$ 9.627,60	R\$ 12.288,00
3.42	00034628/SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UND	60,00	R\$ 67,72	R\$ 86,44	R\$ 4.063,20	R\$ 5.186,40

3.43	00034653/SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	40,00	R\$ 8,37	R\$ 10,69	R\$ 334,80	R\$ 427,60
3.44	39380/SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UND	500,00	R\$ 12,81	R\$ 16,35	R\$ 6.405,00	R\$ 8.175,00
3.45	2510/SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	500,00	R\$ 22,40	R\$ 28,59	R\$ 11.200,00	R\$ 14.295,00
3.46	00012327/SINAPI	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UND	320,00	R\$ 37,59	R\$ 47,98	R\$ 12.028,80	R\$ 15.353,60
3.47	00011864/SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UND	350,00	R\$ 19,61	R\$ 25,03	R\$ 6.863,50	R\$ 8.760,50
3.48	00011855/SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2	UND	450,00	R\$ 12,97	R\$ 16,56	R\$ 5.836,50	R\$ 7.452,00
3.49	00001550/SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	UND	360,00	R\$ 4,96	R\$ 6,34	R\$ 1.785,60	R\$ 2.282,40
3.50	00011857/SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2	UND	220,00	R\$ 21,05	R\$ 26,87	R\$ 4.631,00	R\$ 5.911,40
3.51	00013348/SINAPI	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UND	350,00	R\$ 1,11	R\$ 1,42	R\$ 388,50	R\$ 497,00
3.52	346/SINAPI	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	200,00	R\$ 19,78	R\$ 25,25	R\$ 3.956,00	R\$ 5.050,00
3.53	00012378/SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM	UND	40,00	R\$ 935,58	R\$ 1.194,09	R\$ 37.423,20	R\$ 47.763,60
3.54	00014163/SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H= 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UND	30,00	R\$.798,91	R\$ 2.295,95	R\$ 53.967,30	R\$ 68.878,50
3.55	5055/SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UND	40,00	R\$ 957,11	R\$ 1.221,56	R\$ 38.284,40	R\$ 48.862,40
3.56	5036/SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	UND	20,00	R\$ 2.033,20	R\$ 2.594,98	R\$ 40.664,00	R\$ 51.899,60
3.57	5034/SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UND	18,00	R\$ 1.314,46	R\$ 1.677,65	R\$ 23.660,28	R\$ 30.197,70
3.58	93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 m. AF 03/2016	M3	50,00	R\$ 62,58	R\$ 79,88	R\$ 3.129,00	R\$ 3.994,00
3.59	101618/SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 m, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL AF 08/2020	M3	20,00	R\$ 195,59	R\$ 249,64	R\$ 3.911,80	R\$ 4.992,80
3.60	94992/SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	60,00	R\$ 83,48	R\$ 106,55	R\$ 5.008,80	R\$ 6.393,00
3.61	101819/SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	M2	180,00	R\$ 51,88	R\$ 66,22	R\$ 9.338,40	R\$ 11.919,60
3.62	95995/SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	8,00	R\$ 915,63	R\$ 1.168,62	R\$ 7.325,04	R\$ 9.348,96
3.63	98531/SIPANI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,6 0 M.AF_05/2018	UND	10,00	R\$ 204,81	R\$ 261,40	R\$ 2.048,10	R\$ 2.614,00
3.64	98535/SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UND	8,00	R\$ 887,73	R\$ 1.133,01	R\$ 7.101,84	R\$ 9.064,08
3.65	1623/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	24,00	R\$ 115,51	R\$ 147,43	R\$ 2.772,24	R\$ 3.538,32
3.66	1625/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	30,00	R\$ 141,64	R\$ 180,78	R\$ 4.249,20	R\$ 5.423,40

3.67	1614/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	24,00	R\$ 245,92	R\$ 313,87	R\$ 5.902,08	R\$ 7.532,88
3.68	1627/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	25,00	R\$ 570,31	R\$ 727,89	R\$ 14.257,75	R\$ 18.197,25
3.69	13382/SINAPI	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400W	UND	80,00	R\$ 246,35	R\$ 314,42	R\$ 19.708,00	R\$ 25.153,60
3.70	2512/SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UND	450,00	R\$ 24,63	R\$ 31,44	R\$ 11.083,50	R\$ 14.148,00
3.71	00003798/SINAPI	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UND	400,00	R\$ 52,79	R\$ 67,38	R\$ 21.116,00	R\$ 26.952,00
3.72	00042247/SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	250,00	R\$ 710,86	R\$ 907,28	R\$ 177.715,00	R\$ 226.820,00
3.73	00042246/SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	300,00	R\$ 436,37	R\$ 556,94	R\$ 130.911,00	R\$ 167.082,00
4		OUTROS					R\$ 21.204,00	R\$ 27.189,00
4.1	COTAÇÃO	DESCARTE DE LÂMPADAS	UND	8550,00	R\$ 1,50	R\$ 1,92	R\$ 12.825,00	R\$ 16.416,00
4.2	COTAÇÃO	TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE LÂMPADAS	UND	8550,00	R\$ 0,98	R\$ 1,26	R\$ 8.379,00	R\$ 10.773,00
5		MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA					R\$ 164.498,88	R\$ 209.967,84
5.1	91677/SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 81,39	R\$ 103,88	R\$ 39.067,20	R\$ 49.862,40
5.2	100309/SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 29,11	R\$ 37,16	R\$ 15.370,08	R\$ 19.620,48
5.3	06519/ORSE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	528,00	R\$ 14,39	R\$ 18,37	R\$ 7.597,92	R\$ 9.699,36
5.4	90766/SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 19,86	R\$ 25,35	R\$ 10.486,08	R\$ 13.384,80
5.5	100300/SINAPI	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 15,51	R\$ 19,80	R\$ 8.189,28	R\$ 10.454,40
5.6	90773/SINAPI	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 16,59	R\$ 21,18	R\$ 8.759,52	R\$ 11.183,04
5.7	90776/SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 25,39	R\$ 32,41	R\$ 13.405,92	R\$ 17.112,48
5.8	100302/SINAPI	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	R\$ 116,71	R\$ 48,96	R\$ 61.622,88	R\$ 78.650,88
							R\$ 3.123.698,62	R\$ 3.987.725,57

Quadro P0 - V (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS);

SINAPI BAHIA 0 VIGÊNCIA DESDE 01/2020					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97%	NÃO INCIDE	17,97%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,97%	NÃO INCIDE	3,97%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13° SALÁRIO	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,01%	NÃO INCIDE	2,01%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	TOTAL	14,40%	11,06%	14,40%	11,06%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	TOTAL	7,96%	3,03%	17,65%	6,27%
TOTAL (A+B+C+D)		84,04%	47,00%	113,73%	70,24%

Quadro P0 - VI (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI).

1- DESPESAS INDIRETAS - X		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
1.2	SEGURO	0,12%
1.3	GARANTIA	0,13%
1.4	RISCO	1,00%
Total da Administração Central		6,25%
2- DESPESAS FINANCEIRAS - Y		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%
Total de Despesas Financeiras		1,01%
3 - LUCRO - Z		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	LUCRO	5,66%
Total do Lucro		5,66%
4 - TRIBUTOS - I		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
4.1	ISS	5,00%
4.2	CONFINS	3,00%
4.3	PIS	0,65%
4.4	Desoneração da Folha de Pagamento	4,50%
Total das Despesas Fiscais		13,15%
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		30,57%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, eficiência energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender o atual parque de iluminação do município, e, principalmente aos interesses da administração pública em prestar serviços com mais qualificação técnica e que venham a melhorar a qualidade de vida e bem-estar social com o consequente aumento do índice de segurança pública permitindo aos habitantes um maior usufruto dos espaços públicos no período noturno além de melhorar também a segurança do tráfego.

2.2. Importante frisar que a Resolução 414/10 da ANEEL deliberou pela transferência dos ativos de IP das distribuidoras para os Municípios. No caso de Cruz das Almas, com a mudança de governo neste ano de 2021, o Município optou por contratar empresa especializada para gerir o parque de IP.

2.3. O atual parque de iluminação pública municipal está estimado em 7.612 (sete mil seiscentos e doze) pontos luminosos, instalados em ruas, avenidas e outros logradouros.

2.4. A duração do contrato para execução dos serviços propostos será de 12 meses a partir da emissão da Ordem de Início, prorrogáveis na forma do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

2.5. A futura empresa contratada deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Fiscalização a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Este Termo de Referência e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a prestação dos serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, eficiência energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, e de todas as atividades concernentes que se façam necessárias.

3.2. Para os serviços de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do MUNICÍPIO, envolver o fornecimento de sistema especializado no gerenciamento e controle do parque de IP contendo sistema informatizado de atendimento de reclamações via telefone, emissão de ordens de serviço; emissões de relatórios estatísticos e todas as demais atividades necessárias ao atendimento do serviço de gerenciamento do parque de IP do município, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital.

3.3. Efetuar a instalação dos suportes, luminárias, postes, equipamentos, cabeamentos elétricos, aterramento elétrico, ponto de entrega de energia (medição), observando as exigências da NR-10, normas COELBA e demais normas pertinentes, obedecendo as especificações do termo de referência; Todos os materiais envolvidos nesse serviço devem atender as especificações presentes na planilha de orçamento deste edital, bem como as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

3.4. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento, instalação e ajustes dos ângulos das luminárias, de forma que o resultado seja igual ou superior ao nível de iluminação e uniformidade previstos em normas técnicas;

3.5. Deverá efetuar também testes nas instalações elétricas, apresentando resultados através de relatórios, comprovando as boas condições do sistema elétrico exclusivo de iluminação pública de forma que não apresente problemas de vazamento de corrente elétrica, queda de tensão e sobreaquecimento nas instalações;

3.6. Será responsabilidade da CONTRATADA, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes (COELBA, CREA/ARTs, Corpo de Bombeiros, DETRAN e outros).

3.7. A prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir de ordem de serviço realizada pela CONTRATADA ou demanda formalmente identificada pela CONTRATANTE;

3.8. Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes das tabelas de referência ORSE e ou SINAPI, ou quando da ausência destas referências, será executada uma composição com pesquisa de preço realizada em mercado, vigentes à época da apresentação da proposta, acrescidos da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

3.9. O pagamento dos serviços será realizado através de boletins de medições de serviços realizados no período mínimo de 30 dias, atestando pela unidade solicitante;

3.10. Os percentuais de BDI detalhados deverão seguir as diretrizes do TCU no ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração a legislação, normas técnicas e resoluções em vigor.

3.11. Na prestação dos serviços indicados neste termo de referência, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;

3.12. A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldade inerente aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra;

3.13. Os custos referentes à alimentação, seguro, EPI, ferramentas e transporte da mão de obra já fazem parte do custo horário oficialmente publicado nas tabelas de referência, não sendo, portanto, objeto de questionamentos futuros;

3.14. Quando da necessidade de realização do serviço ser identificada através da inspeção da CONTRATADA, este só poderá ser executado mediante autorização da CONTRATANTE, através da emissão de Ordem de serviço devidamente assinada pela CONTRATANTE.

4. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do Município de Cruz das Almas, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços conforme segue:

5.1.1. Quanto ao funcionamento do Parque de Iluminação Pública, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Cruz das Almas, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato.

5.2. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

5.2.1. Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município de Cruz das Almas busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;

5.2.2. Serviços de instalação, remodelação, eficientização, troca, remoção e destinação de resíduos do sistema de iluminação pública do município.

5.3. Gestão, Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial do Sistema de Iluminação Pública:

5.3.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Cruz das Almas, ressalvadas as obrigações do Município estabelecidas em Contrato e seguindo as normas gerais e outros critérios técnicos para execução da manutenção corretiva, preventiva e emergencial da Iluminação Pública;

5.3.2. As equipes de manutenção devem estar devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizadas pela CONTRATADA a serviço do Município.

5.3.3. Deverão usar trajes adequados e certificados para à intervenção em instalações elétricas dotadas de resistência a chama conforme estabelecidos nas normas brasileiras vigentes, e na ausência desta as normas internacionais pertinentes.

5.3.4. Os veículos pesados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, bem como estarem em perfeito estado conservação e funcionamento, além de estar adequadamente identificados com o número de atendimento telefônico do serviço.

5.3.5. Efetuar após cada intervenção no sistema, a atualização do cadastro físico da iluminação pública, inserindo os dados relativos a cada intervenção individualmente, por ponto luminoso, incluindo os equipamentos utilizados e seus respectivos dados técnicos como: tipo, marca, descrição, validade, etc.

5.3.6. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste TR, disponibilizando acesso integral aos dados, relatórios de campo e equipamentos recolhidos à equipe da Prefeitura para fiscalização e monitoramento.

5.3.7. Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir e executar intervenções de emergência, conforme estabelecido neste TR.

5.3.8. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para execução da manutenção preventiva, utilizando para tanto estatísticas de falhas e metodologias de análises fornecidas pelo sistema informatizado da iluminação pública.

5.3.9. Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito ao estoque de equipamentos da CONTRATADA para monitoramento da qualidade e validade dos materiais utilizados.

5.3.10. Efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: Avenidas, praças públicas, logradouros que possuam hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias ou quartéis de polícia, ações rotineiras de manutenção preventiva, com o fornecimento de serviços e materiais que se façam necessários para garantir o funcionamento adequado.

5.3.11. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas.

5.3.12. Utilizar nas luminárias, graxa especial nas dobradiças das tampas basculantes lubrificadas com óleo, específico para este uso.

5.3.13. Realizar diariamente rondas noturnas, com equipes distintas no município, para identificação e manutenção dos pontos apagados, bem como as demandas geradas pelo Sistema de Atendimento.

5.3.14. O Município pode recusar qualquer material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto ou para aplicação em campos e que não atendam às especificações definidas neste TR as Normas Técnicas pertinentes, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste.

5.3.15. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as normas Brasileiras e na ausência destas a normas Internacionais pertinentes.

5.3.16. Os veículos, motoristas e equipe técnica ficarão à disposição do Município podendo a qualquer momento ser solicitado para prestação de serviços relacionados ao objeto deste TR, sem que isso implique em custos adicionais além do valor pago mensalmente para manutenção do parque de iluminação pública.

5.3.17. Conceitos e prazos para execução dos serviços de manutenção da Iluminação Pública:

a) Manutenção Padrão ou Normal Corretiva;

b) Manutenção padrão corretiva é o serviço realizado para reparar defeitos cotidianos e habituais do sistema de iluminação, de causa e origem determinada ou não, dentro dos prazos normais de intervenção.

5.3.18. Além das intervenções para normalização do ponto luminoso (apagado a noite ou acesso durante o dia) cabe a CONTRATADA identificar e mensurar as causas das ocorrências, a fim de adotar medidas preventivas minimizando a frequência das intervenções.

5.3.19. A manutenção corretiva, cotidiana e contínua, se dará pelas ordens de serviços emitidas pela central do Sistema de Atendimento e pela equipe de fiscalização e de monitoramento do Município de Cruz das Almas, com os seguintes prazos e condições:

a) O prazo de execução é de 48 (quarenta e oito) após a emissão da ordem de serviço pelo sistema.

5.4. Manutenção Preventiva

5.4.1. Manutenção Preventiva é conjunto de ações, planejadas e efetuadas pela CONTRATADA, sob a supervisão e fiscalização da equipe gerencial da Prefeitura, para evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas do sistema de iluminação e as reclamações dos usuários.

5.4.2. Caberá a CONTRATADA efetuar mensalmente a coleta e a mensuração dos dados quantitativos e estatísticos, para estabelecer metas globais e setoriais para redução das intervenções no sistema de iluminação pública do Município de Cruz das Almas.

5.4.3. Semestralmente, sob supervisão e crivo da equipe da Prefeitura, a CONTRATADA, mediante os dados e relatórios oferecidos pelo sistema, enviará o plano de ação para minimizar a ocorrência de falhas em áreas com elevada incidência de ocorrências, mediante os seguintes critérios:

5.4.4. Todo plano de ação deverá ser aprovado pela Prefeitura em conjunto com a CONTRATADA. A base para aprovação do plano de ação consiste na reposição coletiva de lâmpadas, buscando reduzir ao máximo as idas ao campo pelas equipes de manutenção.

5.4.5. Este tipo de manutenção não possui a emissão de Ordens de Serviços (OS) oriundas do *Call Center* ou da equipe da Prefeitura. São emitidas internamente pela CONTRATADA, sendo alvo de fiscalização o plano de ação e seu respectivo cumprimento.

5.4.6. Com base no histórico das ações de manutenção a CONTRATADA deverá dotar-se de uma reserva técnica mínima de materiais para atendimento as demandas, não sendo admitido a alegação da ausência de materiais que impliquem na precariedade ou indisponibilidade dos serviços de manutenção, salvo condição extraordinária devidamente justificada, sob pena de aplicação das penalidade previstas em contrato.

5.5. Manutenção Emergencial

5.5.1. Uma ordem de serviço emergencial se determina pela importância social e/ou econômica do logradouro ou ponto de iluminação. Por definição, são considerados para manutenção emergencial os pontos luminosos apagados em avenidas, praças públicas, e/ou logradouros que estiverem próximos a hospitais, escolas, delegacias ou quartéis de polícia, repartições pública e qualquer outra área que seja de interesse coletivo.

5.5.2. O prazo para execução destes serviços é de 24 horas desde a sua formalização pela equipe da Prefeitura Municipal ou via OS procedente do *Call Center*.

5.5.3. Os trabalhos deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido, caso não seja possível à execução a CONTRATADA deverá apresentar um relatório indicando os motivos da não realização e/ou o possível atraso na execução.

5.5.4. Consultoria à Prefeitura do Município de Cruz das Almas no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município;

5.5.5. Acompanhar e assessorar a Prefeitura do Município de Cruz das Almas em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município;

5.5.6. Operação e Manutenção das Instalações de IP, considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

a) Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da Prefeitura do Município de Cruz das Almas, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da Prefeitura do Município de Cruz das Almas.

b) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos;

c) Interagir com o serviço de atendimento da Prefeitura do Município de Cruz das Almas para permitir intervenções de emergência;

- d) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Parque de Iluminação Pública;
- e) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar a completa Iluminação do Parque. A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Parque;
- f) Fica definida como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;
- g) Os materiais empregados nas devidas manutenções preventivas serão pagos de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários;
- h) Esse controle será efetuado periodicamente, sendo registradas as panes detectadas em sistema informatizado especializado no Gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública;
- i) Serviços necessários de podas de árvore;

5.6. Atividades na gestão e manutenção de iluminação pública

5.6.1. Processos preliminares:

- a) Processos preliminares consistem na preparação do município para o pronto-atendimento da equipe de manutenção da Iluminação Pública, através da realização de um levantamento minucioso do parque de iluminação do município.
- b) É importante salientar a responsabilidade desse processo preliminar que depois de concluído servirá de apoio para as providências emergenciais, dando uma visão geral da situação do município e as diretrizes para a elaboração de um plano de ataque efetivo nas regiões mais depreciadas no quesito iluminação pública.
- c) Concluído o processo preliminar é dado início à implantação do SAC e execução dos serviços emergenciais e autoatendimento.

5.7. Implantação do Sistema de Atendimento ao Contribuinte (SAC):

5.7.1. O SAC será implantado buscando a melhor logística dentro das características geográficas do município.

a) Operação:

- b) De acordo com o tipo de estrutura implantada a contratada terão como requisitos mínimos de operação os seguintes itens:
 - b1) Horário programado para manutenção preditiva de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min da manhã às 18h00min da tarde.
 - b2) Cada equipe técnica especializada deverá conter um encarregado eletricista, um eletricista motorista e um ajudante.
 - b3) Veículo específico contendo cesto isolado para manutenção contendo os equipamentos necessários para a atividade dentro das normas vigentes.
 - b4) Pronto atendimento será de até 12 e 24 horas de prazo a partir da emissão da ordem de serviço.
 - b5) Vistoria noturna e diurna semanal, contendo um ajudante eletricista com veículo leve tipo utilitário pequeno porte.

c) Tele atendimento:

c1) Processo principal de comunicação do contribuinte é através do sistema de atendimento via fone, cujas ligações devem seguir os seguintes passos:

Passo um:

c2) O contribuinte liga gratuitamente para a central de atendimento através do seu telefone e automaticamente é atendido pela assistente. Esta por sua vez, de forma personalizada, atende o contribuinte abordando o problema.

Passo dois:

c3) Assim que de forma rápida e educada, a assistente se apresenta ao contribuinte, questionando o respectivo problema.

c4) A atendente evidencia na pergunta as formas mais rápidas para a localização do ponto através de placas de identificação, endereço e/ou região.

Passo três:

c5) Através da localização exata do ponto com o endereço, possível causa do problema, hora aproximada e dados do contribuinte, a ligação é finalizada cordialmente com o contribuinte obtendo o número do protocolo através de e-mail ou acompanhamento pelo site será informado.

***PS:** Caso o contribuinte não possua e-mail, ele poderá receber uma mensagem de texto informando que o protocolo de atendimento relativo foi solucionado e para mais informações o contribuinte poderá entrar em contato novamente.*

Passo quatro:

c6) A ordem de serviço é gerada e entra no banco de dados do sistema para então rapidamente ser definida no caráter correto de atendimento, tais como:

Caráter Padrão:

c7) Ordem de serviço que será atendida junta, à outras ordens de serviço da mesma localidade no prazo de até 24 horas. Caráter Emergencial: Ordem de serviço que será atendida automaticamente ou no prazo máximo de até 12 horas.

Software:

c8) O sistema informatizado de gerenciamento do parque de iluminação pública deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

c9) Possuir uma base de dados confiável visando proteger as informações do sistema de eventuais erros cometidos pelos operadores;

c10) Não permitir o controle dos níveis de acesso ao mesmo usuário e senha;

c11) Possuir versão para *PDA'S (palm tops, Pocket PC, etc)* com a finalidade de utilização na entrada de dados do cadastro patrimonial dos equipamentos de iluminação pública do município;

c12) Permitir que o cadastro patrimonial identifique, além da descrição detalhada dos componentes do ponto de luz, as características físicas e a classificação dos logradouros públicos;

c13) Permitir a entrada de informações de georreferenciamento, referentes ao cadastro patrimonial, e possuir recursos que permitem que o cadastramento seja do cadastro patrimonial feito no campo realizado por procedimento digitalizado sem necessidade de transcrição via digitação;

c14) Permitir que os pontos de luzes cadastrados sejam visualizados em mapas digitalizados e vetorizados;

- c15) Permitir o acompanhamento estatístico da vida útil dos componentes do parque de iluminação pública, permitindo fazer a previsão de suprimentos necessários à manutenção futura.
- c16) Possuir mecanismos de gestão de prioridades de monitoração dos prazos por ocorrências, tipo defeito, etc. dando ao gestor a monitoração dos indicadores de desempenho;
- c17) Possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços não executadas;
- c18) Definir em tempo real os roteiros de inspeção do parque de IP;
- c19) Permitir o estabelecimento de rotinas aleatórias de auditoria de processos cadastro, qualidade na execução dos serviços, etc;
- c20) Permitir monitorar os indicadores estatísticos de desempenho do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município;
- c21) Permitir à Administração o desenvolvimento de ferramentas e funcionalidades customizadas relatórios específicos, pesquisas temáticas, novos módulos, etc. de acordo com as necessidades do município;
- c22) Permitir integração "online" com a central de atendimento;
- c23) Elaborar e emitir gráficos de desempenho.

d) Roteiro de operação:

- d1) A partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) a equipe, então através do seu sistema de T.I., terá total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter;
- d2) A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do Município de Cruz das Almas de atendimento da Empresa Contratada e sucessivamente irá "*in loco*" dando "*baixa*" na O.S. através do sistema integrado móvel de comunicação, configurando a conclusão ou não do serviço prestado;
- d3) Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida pela equipe e enviada "*Just in time*" para a central com todos os dados referentes ao serviço realizado. Nestes serviços estão inclusos lâmpadas e/ou reatores;
- d4) Em caso da O.S. não ser concluída, a equipe deverá enviar "*Just in time*" o relatório da não conclusão especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento emergencial.

e) Atendimento Emergencial:

- e1) O atendimento emergencial é dividido nos seguintes formatos:
- e2) Atendimento emergencial realizado através da equipe técnica em que por meio de inspeção programada busca pontos no município que necessita de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais antigos por novos. Pode ser realizada antecipadamente uma busca por pontos danificados (ronda semanal) e posteriormente realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos, como citado nos PROCESSOS PRELIMINARES.
- e3) O outro formato consiste na solicitação do contribuinte através do tele atendimento, em que o seu pedido gera uma O.S. emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.

f) Programa Preditivo:

- f1) Esse programa é baseado na ideia que a empresa contratada terá informações da vida útil dos componentes do "*kit*" óptico instalado pela equipe;

f2) O controle da vida útil dos componentes do “kit” óptico é realizado e através de sua “data de validade” o retorno ao local fica bloqueado uma vez que o produto deve funcionar até a sua validação;

f3) Uma vez que positiva essa afirmação, tem-se como resultado a eficientização da iluminação e o controle do que é usado no município com excelência no atendimento e no uso de seus ativos públicos;

f4) Em caso de resposta negativa, é então substituído imediatamente o “kit” por completo e a garantia será acionada;

f5) O retorno ao local só será permitido apenas uma vez, visto que, a equipe “in loco” poderá ter uma análise técnica e precisa, possibilitando o retorno com todos os recursos necessários para a conclusão, salvo por situações adversas.

g) Almoxarifado:

g1) O almoxarifado ou central de distribuição deverá ser instalado no canteiro de serviços e organizado da seguinte forma:

g2) Controlar todos os produtos e envios;

g3) Todos os produtos de uso na manutenção deverão estar alojados na cidade aguardando a distribuição eventual e/ou programada;

g4) Todos os materiais utilizados deverão ser de altíssima qualidade para que assim sejam administrados pelo PROGRAMA PREDITIVO.

h) Disponibilidade de equipe treinada

h1) Disponibilidade de equipe treinada com caminhão/caminhonete equipada com cesto aéreo isolado.

h2) Disponibilidade para execução de serviços de iluminação pública, de turma constituída de caminhão/caminhonete equipada com cesto aéreo isolado e ferramental adequado, 02 homens e 01 motorista pelo período de 1 hora:

Diurno: dias úteis, sábados domingos e feriados

Noturno: dias úteis, sábados domingos e feriados

h3) Disponibilidade de equipe treinada com caminhão guindauto (“Munck”) equipado com cesto aéreo;

h4) Disponibilidade para execução de serviços de iluminação pública, de turma constituída de caminhão guindauto (“Munck”) equipado com cesto aéreo e ferramental adequado, 04 homens e 01 motorista pelo período de 1 hora:

Diurno: dias úteis, sábados domingos e feriados

6. AMPLIAÇÃO, MELHORAMENTOS E EFICIENTIZAÇÃO

6.1. Caberá à CONTRATADA realizar todas as obras e serviços, atendendo a todas as exigências requeridas em programas ou projeto específico conduzido pelo Município sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

6.1.1. Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral (“turnkey”), podendo, a critério do Município, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta.

6.1.2. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha Orçamentária.

6.1.3. Após o aceite do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da equipe de fiscalização do Município, este formalizará a autorização para o início das obras de ampliação, melhorias e/ou efficientização energética, através de Ordem de Serviço individual e específica.

6.1.4. O projeto será objeto de análise e passível de veto pelo Município, e deverão observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais Órgãos do poder público. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste TR e nas normas brasileiras pertinentes.

6.1.5. Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito ao estoque de equipamentos da CONTRATADA para Monitoramento da qualidade e validade dos materiais utilizados.

6.2. O projeto deverá atender também os seguintes requisitos técnicos:

6.2.1. Não comprometer a estética urbanística do logradouro ou dos prédios públicos.

6.2.2. Utilizar, sempre que possível, um único modelo de luminária, exceção de regra para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo.

6.2.3. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica.

6.2.4. Sempre que possível implantar circuitos independentes para iluminação pública.

6.2.5. O Município pode recusar qualquer material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto ou para aplicação em campos e que não atendam as especificações definidas neste TR as Normas Técnicas pertinentes, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste.

6.2.6. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as Normas Brasileiras e na ausência destas a normas Internacionais pertinentes.

6.2.7. Após a CONTRATADA proceder à implantação dos serviços de ampliação e/ou melhoramentos, antes da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização do Município, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média / mínima da iluminação, conforme orientação da Norma da ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto, bem como o atendimento as demais normas pertinentes.

6.2.8. Deverão fazer parte dos projetos o estudo luminotécnico demonstrando a compatibilidades das luminárias com a vias em aplicação bem como as normas pertinentes.

6.2.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média / mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o Município.

6.2.10. Toda documentação técnica, projeto gerado deverão ser fornecidos ao Município em pelo menos uma via física e uma cópia dos arquivos magnéticos para futura edição ou revisão pelo Município.

6.2.11. Todo serviço técnico realizado deverá estar acompanhado de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.2.12. Efficientização do parque de iluminação pública com a instalação de luminária LED com a seguinte característica técnica: estrutura principal dissipador em Alumínio injetado, sistema de fixação para postes Ø de 35 à 48mm*, fonte de Luz Led COB (Chip OnBoard), tensão de alimentação 100-250 V~, 50-60Hz, fator de potência FP >0,98, Distorção Harmônica Total (THD)

<10%, grau de proteção IP 66 (Conjunto Ótico), IP 66 (Driver), IP 44 (Invólucro) e proteção sobrecorrente e sobretensão, vida útil de 50.000 hs.

7. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

7.1. Fornecimento de materiais

7.1.1. Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas em geral, lixas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, *primers*, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

7.2. Gestão de Materiais

7.3. Almoxarifado

7.3.1. A Contratada deverá manter 1 (um) almoxarifado em endereço único, exclusivos para guarda de materiais de Iluminação Pública do Município. As instalações deverão ser independentes e específicas para esses serviços e sua localização de comum acordo entre as partes.

7.3.2. O Almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, "Bancada de Testes", etc, para testes de componentes do sistema de Iluminação Pública, bem como dispor de mão de obra para os serviços de movimentação.

7.3.3. Todos os materiais, novos ou retirados da rede de Iluminação Pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

7.3.4. A fiscalização efetuará vistoria no almoxarifado da Contratada para controle das exigências requeridas neste Termo de Referência.

7.4. Controle de estoques dos Almoxarifados

7.4.1. O controle dos materiais deverá ser efetuado através de sistema informatizado, contemplando estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas.

7.4.2. A Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de Iluminação Pública em seu poder, franqueando, a qualquer momento, a consulta de dados pelos técnicos.

7.5. Triagem de Materiais e Destinação Final

7.5.1. Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seus almoxarifados.

7.5.2. A Contratada fará, às suas expensas, um pré tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que a fiscalização da Prefeitura, através de uma triagem, indique a destinação final dos mesmos.

8. MEIO AMBIENTE

8.1. Destinação dos materiais retirados:

8.1.1. Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem desses materiais.

8.1.2. A formalização dessas retiradas serão por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

8.1.3. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9].

9. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto neste Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO de acordo com a proposta comercial;

9.2. Nas intervenções e correções das instalações a CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência;

9.3. No que se refere as situações extraordinárias, à exemplo de melhorias e efficientização a CONTRATADA deverá informar a prefeitura do MUNICÍPIO por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para a prefeitura do MUNICÍPIO deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à prefeitura verificar a qualidade dos serviços prestados. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

10.1.1. Qualidade do Serviço: esse critério comporta três aspectos principais.

Primeiro aspecto: Qualidade da Manutenção

10.1.2. A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação atendidos estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

10.1.3. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;

Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra;

Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

Segundo aspecto: Qualidade da Continuidade da Iluminação

10.1.4. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato:

10.1.5. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da prefeitura. O conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela prefeitura. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

Pontos apagados à noite simultaneamente: 5% do total da amostra;

Pontos apagados acumulados em 12 meses: 30% (ano 1 e 2) e 25% (ano 3 e 4).

Terceiro aspecto: Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação

10.1.6. A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

Pane Geral ou Setorial: é a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. 10.1.7. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a prefeitura. Para que esta possa adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

10.1.8. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 06 horas após o recebimento da chamada;

10.1.9. Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 horas após a recepção da chamada.

10.1.10. Em quaisquer dos casos estabelecidos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção com veículo "pesado" ou de altura maior, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da prefeitura. E apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

11. EQUIPE TECNICA E EQUIPAMENTOS

11.1. Para o compromisso e responsabilidades descritas acima, a contratada deverá possuir em seu patrimônio as ferramentas, máquinas, equipamentos adequados e veículos operacionais certificados e não adaptados visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste termo.

11.2. Para manutenção do sistema de iluminação a contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar:

11.3. Central de tele atendimento gratuito com interface aos módulos do sistema operacional de gerenciamento informatizado.

11.4. Para cada grupo de 11.000 (onze mil) pontos de iluminação, um veículo equipado com braço hidráulico com cesto aéreo para trabalhos em altura cujos equipamentos fabricados ou certificados de revisão de até 1 ano antes ao contrato de prestação de serviços.

11.5. A CONTRATADA deverá dispor de seguinte equipe técnica mínima para atendimento ao contrato:

Equipamento:

I – pelo menos 01 caminhão equipado com guindauto "munck" e capacidade mínima de 6 toneladas de carga;

II – pelo menos 01 caminhão equipados com sistema de elevação, tipo cesto aéreo isolado, alcance vertical mínimo de 10 metros;

III – 03 veículos pequenos equipado com suporte para porta escada. Os veículos deverão estar em conformidade com a NR-12, anexo 12.

Pessoal:

I – 1 Engenheiro Eletricista

II – 1 Encarregado/Eletrotécnico

III – 06 Eletricistas

IV – 2 Atendentes *Call Center*

V – 1 Almoxarife

VI – 03 serventes pratico;

VII – 03 Motoristas

VIII– 1 engenheiro de segurança do trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho

12. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA

12.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

12.1.1. Definição das instalações - As instalações do objeto deste Contrato serão assim definidas:

Número de pontos luminosos tipo B4a (Iluminação mantida pela Prefeitura);

Número de postes tipo e altura;

Número de suportes para 1, 2, 3, ou 4 luminárias;

Número de pontos luminosos tipo B4b; (O item será fornecido pela concessionária quanto ao tipo de lâmpada e respectiva potência);

12.1.2. Após a transferência dos ativos denominados B4b para a municipalidade, os mesmos serão denominados B4a e acrescidos no subitem 12.1.1.

12.1.3. Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;

12.1.4. Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

12.1.5. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema de Iluminação no início das atividades de operação e manutenção a que se refere o subitem 12.1.6. Assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

13.2. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor à prefeitura, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem expansão do sistema, estes valores serão elaborados pela prefeitura para a sua implantação.

13.3. Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura.

13.4. Promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos.

13.5. Realizar, no prazo de 12 (doze) meses, após a assinatura deste Contrato com a prefeitura, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.

13.6. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município conforme estabelecido no Contrato.

13.7. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

13.8. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

13.9. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato.

13.10. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

13.11. Assegurar à prefeitura o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

14.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública da Prefeitura, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários à execução do Contrato.

14.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

14.3 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

14.4. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados e ainda intercomunicar com a concessionária local as tramitações de projetos.

14.5. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.

14.6. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

14.7. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

14.8. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

14.9. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

15. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato cujo objeto é prestação de serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos serviços técnicos do parque de iluminação pública incluindo tele atendimento e gerenciamento nas iluminações das vias e logradouros, atendimento emergencial, fornecimento de mão de obra e materiais nas melhorias com efficientização da iluminação no Município, por intermédio do qual a prefeitura empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

15.2. O território de aplicação do presente Contrato aplica-se à: todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Cruz da Almas. Deverão ser consideradas todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública, para que os mesmos sejam quantificados.

15.3. Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

15.4. A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da Prefeitura do Município de Cruz da Almas ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

15.5. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.

15.6. A Prefeitura do Município de Cruz da Almas propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas.

16. DA EXIGENCIA PARA QUALIFICAÇÃO TECNICA

16.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, por ocasião da assinatura do contrato, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional.

b) **Capacidade Técnico-Profissional** - Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de segurança do Trabalho, 01 (um) Engenheiro Eletricista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica **anexo X** deste edital), relativo(s) as parcelas de maior relevância, independentemente do quantitativo.

b.1) Para efeitos de comprovação **técnica profissional** deste edital, **são consideradas parcelas de maior relevância:**

I – Serviços de gestão, manutenção e operação do parque de iluminação pública;

II – Elaboração e Execução de projeto luminotécnico e/ou elétrico, efficientização e instalação de pontos de iluminação pública;

III – Cadastramento georreferenciado e Etiquetamento dos pontos de iluminação pública;

IV – Serviços e fornecimento de matérias elétricos, luminárias, LED, para iluminação pública;

b.2) as formas de comprovação serão:

1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.

4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.

5) No tocante ao **Técnico de Segurança do Trabalho**, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

6) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas licitantes envolvidas.

c) Capacidade Técnico Operacional - Comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão em execução de obras similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, atendendo as especificações a seguir:

Item	Descrição	Quantitativo
1	Serviços de gestão, manutenção e operação do parque de iluminação pública	3.800
2	Elaboração e Execução de projeto luminotécnico e/ou elétrico, eficientização e instalação de pontos de iluminação pública	3.800
3	Cadastramento georreferenciado e Etiquetamento dos pontos de iluminação pública;	3.800
4	Serviços e fornecimento de matérias elétricos, luminárias, LED, para iluminação pública	3.800

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

c.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

c.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

c.4) A exigibilidade de apresentação de atestado(s), não se aplica ao Engenheiro de Segurança e ao Técnico(s) de Segurança do Trabalho.

c.5) Será permitido o somatório de atestados

d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas, equipamentos e veículos (com no máximo 05 anos de uso) e em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

d.1) A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

e) **Declaração ANEXO XIII** – apresentação de atestado ou Declaração de Vistoria Técnica dos locais de execução do objeto, conforme minuta anexa a este edital.

e.1) Comprovação da realização da visita técnica prévia à data inicial da apresentação dos envelopes, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA;

e.2) A visita técnica poderá ser feita antes da licitação e deverá ser agendada com antecedência através do telefone (75) 3621 8400 ou 3621 1310, da Secretaria de Serviços Públicos, com o Sr. JORGE ANTONIO DA SILVA. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa;

e.3) Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar **declaração** de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

f) **Declaração** de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico, **ANEXO X**;

17. PLANO DE TRABALHO

17.1. O Plano de trabalho, Será exigido no "ENVELOPE 02", deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, encadernado, numerado e organizado conforme o Anexo X deste Edital, com índice próprio, contendo no mínimo, o solicitado no referido anexo, comprovando que possui conhecimento dos serviços a serem executados através de metodologia e sistemas de trabalho para execução das atividades objeto da licitação, observando todos os termos e solicitações constantes no Anexo X, de modo que a não apresentação das exigências mínimas constantes no Anexo X ensejará a inabilitação do proponente, sendo observadas, ainda, a clareza, objetividade, coerência, profundidade, consistência e a conveniência do conteúdo dos planos de trabalho de acordo com a realidade e a necessidade do município;

18. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado da Concorrência Pública, emitido pela Prefeitura do Município de Cruz da Almas.

19. OUTRAS RESPONSABILIDADES

19.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

19.1.1. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, ficam a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

19.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe caiba a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou se a culpa é exclusiva da Prefeitura do Município de Cruz da Almas ou da pessoa que sofreu o dano.

19.2. Responsabilidades da Prefeitura do Município de Cruz da Almas:

19.2.1. A Prefeitura do Município de Cruz da Almas assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

19.2.2. A Prefeitura do Município de Cruz da Almas responderá por danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido neste Termo.

20. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

20.1. Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

Motivos de Força Maior:

20.1.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

20.1.2. Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a Prefeitura do Município de Cruz da Almas, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

20.1.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

20.1.4. No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da Prefeitura do Município de Cruz da Almas, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 10 (dez) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato, mediante anuência prévia, por escrito, da Prefeitura do Município de Cruz da Almas, ressaltando-se que a CONTRATADA permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Prefeitura do Município de Cruz da Almas.

21.2. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação à Prefeitura do Município de Cruz da Almas e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

21.3. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

22. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DA ALMAS

22.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

22.2. A Prefeitura do Município de Cruz da Almas compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pela Prefeitura do Município de Cruz da Almas.

22.3. A Prefeitura do Município de Cruz da Almas se empenhará em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município de Cruz da Almas.

23. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Condições gerais:

23.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à Prefeitura do Município de Cruz das Almas em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. Além das obrigações regulamentares, dispor no quadro de colaboradores um profissional da área de meio ambiente, para que quando um projeto de iluminação interferir na flora, esse profissional possa auxiliar na condução da solução.

24.2. Numa forma de propiciar retornos para melhoria da arrecadação do poder público, a empresa deve, dentro das melhores condições comerciais, procurar adquirir produtos e serviços cidade.

24.3. Dentro das possibilidades arregimentar os colaboradores residente na cidade.

Também, para que haja um **retrofit** positivo, deixar o município informado com cartilhas de procedimentos e outros meios de comunicação dessa nova atuação de atendimento a Iluminação Pública no Município conforme determina a ANEEL - Resolução 414/09-09-2010 – Art. 21.

ANEXO V

COPIA DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A

EMPRESA _____

CONTRATO Nº 0___/2021.

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **14.006.977/0001-20**, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, **com interveniência** do Secretario Municipal de _____, Sr. ___, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à _____, nº _____, _____ – BA, CEP _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, e do outro lado empresa _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. Nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP: _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo Nº XXXXX, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxxxx/2021., Tipo Menor Preço GLOBAL**, que se regerá pelas Leis Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, eficiência energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses a contar da data da assinatura do contrato;

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses a contar da emissão da ordem de serviço;

2.3. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de **R\$ _____(0);**

3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;

3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;

3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam PREJUDICAR O MUNICÍPIO DE CRUZ DA ALMAS;

3.5.2. Débito da Contratada para com o MUNICÍPIO DE CRUZ DA ALMAS, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Secretaria	Un.Gestora	Projeto/Ativid.	Elem. de Desp.	Fonte
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	14	1025	33903900	00

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;

5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante, os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAÚSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

7.1.1. carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços;

7.1.2. prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante neste Edital;

7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo Contratante;

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;

7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

7.16. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;

7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços;

7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.20. Providenciar a colocação de placa no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;

8.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021**, constante do **Processo Administrativo Nº XXXXX**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;

10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;

a) autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As medições dos objeto contratado serão realizadas mensalmente após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante;

- 11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;
- 11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;
- 11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
- 11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.
- 11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas/ TERMO DE REFERENCIA - ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela Contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la;
- 12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação;
- 12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
- 12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;
- 12.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;
- 13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato;
- 13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica;
- 13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;
- 13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados;

13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos;

14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;

14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do CONTRATANTE, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

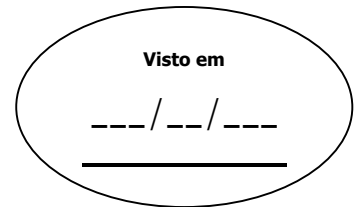
18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz da Almas -BA, __ de _____ de 2021.

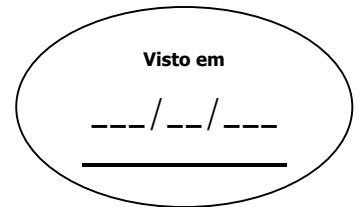
MUNICÍPIO DE CRUZ DA ALMAS
PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXX
CONTRATANTE

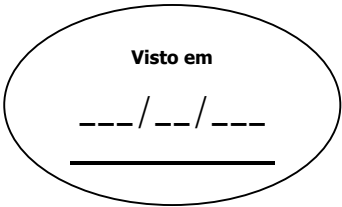
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
INTERVENIENTE

CONTRATADA
Testemunhas:

1. _____
R.G. n.º _____ SSP/____

2. _____
R.G. n.º _____ SSP/____



[illegible]

Quadro P0 - III (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS);

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO
CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO E ETIQUETAMENTO DOS PONTOS DE ILUM. PÚBLICA					
1	COMP.-001	CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUM. PÚBLICA, ETIQUETAMENTO ATRAVÉS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO	UND		
1.1	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ETIQUETAMENTO	H		
1.2	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AUXILIAR SERVIÇOS	H		
1.3	90772/SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
1.4	COTAÇÃO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 5,00 X 15,00 X 0,10 CM	UND		
1.5	COTAÇÃO	MATERIAL P/ FIXAÇÃO	UND		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
2.1	COMP.-002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
2.1.1	REF. SINAPI	DESLOCAMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INCL. 2 ELETRICISTAS E GUINDAUTO HIDRÁULICO	UND		
2.1.1.1	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
2.1.1.2	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
2.1.1.3	91634/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	H		
2.2	COMP.-003	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INCL. 2 ELETRICISTAS E GUINDAUTO HIDRÁULICO	UND		
2.2.1	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
2.2.2	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
2.2.3	91634/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	H		

Quadro P0- IV (PLANILHA ORÇAMENTARIA);

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO + BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1		CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUM. PÚBLICA, ETIQUETAMENTO ATRAVÉS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO	UND					
1.1	COMP.-001	CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUM. PÚBLICA, ETIQUETAMENTO	UND	7.986,00				

		ATRAVÉS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO						
2		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
2.1	COMP.-002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREVENÇÃO E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	95.832,00				
2.2	COMP.-003	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INCL. 2 ELETRICISTAS E GUINDAUTO HIDRÁULICO	UND	700,00				
3		MATERIAIS AUXILIARES						
3.1	12216/SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UND	8,00				
3.2	3757/SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UND	6,00				
3.3	3758/SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UND	4,00				
3.4	39376/SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UND	285,00				
3.5	3752/SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UND	80,00				
3.6	00039374/SINAPI	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE	UND	80,00				
3.7	862/SINAPI	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	300,00				
3.8	868/SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	290,00				
3.9	863/SINAPI	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	270,00				
3.10	864/SINAPI	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	M	250,00				
3.11	1022/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1600,00				
3.12	1021/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	489,00				
3.13	994/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	480,00				
3.14	1020/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	568,00				
3.15	995/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	389,00				
3.16	996/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	340,00				
3.17	1019/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	288,00				
3.18	1018/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	490,00				
3.19	977/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	620,00				

3.20	998/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	750,00				
3.21	1017/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	600,00				
3.22	2685/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	220,00				
3.23	2674/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	160,00				
3.24	2680/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	130,00				
3.25	2681/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	140,00				
3.26	2686/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	M	80,00				
3.27	2683/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M	80,00				
3.28	1811/SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UND	45,00				
3.29	1781/SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	UND	20,00				
3.30	1783/SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UND	30,00				
3.31	1810/SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UND	25,00				
3.32	1812/SINAPI	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UND	40,00				
3.33	12294/SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UND	700,00				
3.34	41628/SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UND	20,00				
3.35	41629/SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UND	5,00				
3.36	43437/SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	UND	4,00				
3.37	43438/SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 1,00 X 1,00 X 0,50 M	UND	3,00				
3.38	3380/SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	10,00				
3.39	20111/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	100,00				
3.40	00000404/SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	500,00				
3.41	00002391/SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UND	30,00				
3.42	00034628/SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UND	60,00				
3.43	00034653/SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	40,00				
3.44	39380/SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UND	500,00				
3.45	2510/SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	500,00				
3.46	00012327/SINAPI	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UND	320,00				
3.47	00011864/SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UND	350,00				
3.48	00011855/SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2	UND	450,00				
3.49	00001550/SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	UND	360,00				

3.50	00011857/SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2	UND	220,00				
3.51	00013348/SINAPI	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UND	350,00				
3.52	346/SINAPI	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	200,00				
3.53	00012378/SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM	UND	40,00				
3.54	00014163/SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H= 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UND	30,00				
3.55	5055/SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UND	40,00				
3.56	5036/SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	UND	20,00				
3.57	5034/SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UND	18,00				
3.58	93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 m. AF 03/2016	M3	50,00				
3.59	101618/SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 m, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL AF 08/2020	M3	20,00				
3.60	94992/SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	60,00				
3.61	101819/SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF 12/2020	M2	180,00				
3.62	95995/SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	8,00				
3.63	98531/SIPANI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,6 0 M.AF 05/2018	UND	10,00				
3.64	98535/SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF 05/2018	UND	8,00				
3.65	1623/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	24,00				
3.66	1625/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	30,00				
3.67	1614/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	24,00				
3.68	1627/SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	30,00				
3.69	13382/SINAPI	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400W	UND	80,00				
3.70	2512/SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UND	480,00				
3.71	00003798/SINAPI	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UND	500,00				
3.72	00042247/SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	260,00				
3.73	00042246/SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UND	330,00				
4		OUTROS						
4.1	COTAÇÃO	DESCARTE DE LÂMPADAS	UND	8550,00				

4.2	COTAÇÃO	TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE LÂMPADAS	UND	8550,00				
5		MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA						
5.1	91677/SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00				
5.2	100309/SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00				
5.3	06519/ORSE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	1056,00				
5.4	90766/SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00				
5.5	100300/SINAPI	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00				
5.6	90773/SINAPI	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00				
5.7	90776/SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00				
5.8	100302/SINAPI	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00				

Quadro P0 - V (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS);

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
SINAPI BAHIA 0 VIGÊNCIA DESDE 01/2020					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	TOTAL				
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO				
B2	FERIADOS				
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE				
B4	13º SALÁRIO				
B5	LICENÇA PATERNIDADE				
B6	FALTAS JUSTIFICADAS				
B7	DIAS DE CHUVAS				
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO				
B9	FÉRIAS GOZADAS				
B10	SALÁRIO MATERNIDADE				
B	TOTAL				
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
C3	FÉRIAS INDENIZADAS				
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA				
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL				

C	TOTAL				
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B				
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
D	TOTAL				
TOTAL (A+B+C+D)					

Quadro P0 - VI (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI).

1- DESPESAS INDIRETAS - X		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.2	SEGURO	
1.3	GARANTIA	
1.4	RISCO	
Total da Administração Central		
2- DESPESAS FINANCEIRAS - Y		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	DESPESAS FINANCEIRAS	
Total de Despesas Financeiras		
3 - LUCRO - Z		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	LUCRO	
Total do Lucro		
4 - TRIBUTOS - I		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
4.1	ISS	
4.2	CONFINS	
4.3	PIS	
4.4	Desoneração da Folha de Pagamento	
Total das Despesas Fiscais		
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

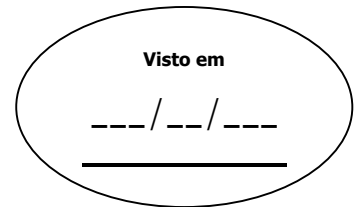
Declaramos que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, Edital e seus anexos.
- Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
- O prazo para a conclusão dos serviços/obras será o mesmo prazo fixado no edital.
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as Normas Técnicas Brasileiras, Normas da Concessionária de Energia Local, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- Os preços propostos constituem a única remuneração pelos serviços a serem prestados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, lucro, bonificações, despesas com equipamentos, ferramentas, mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, contribuições com entidades de classe, seguros, impostos, taxas, emolumentos, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA, todos requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, inclusive com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados;

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

OBSERVAÇÃO: Na proposta de preço deverá ser aplicada a formula de ***arredondar para baixo (núm; dois dígitos)*** nas colunas dos preços unitários totais e globais e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, efficientização energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; Declara, para os fins do inciso XXXIII do artigo da 7 Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

67

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.

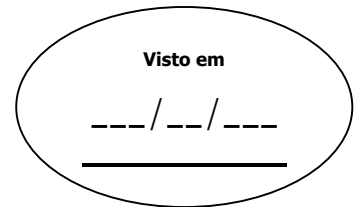
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, eficiência energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe, para a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IX
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, efficientização energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, eficiência energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

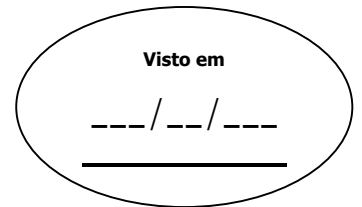
Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; **Declara**, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação, conforme disposto no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução CONFEA nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação;

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no Edital.

Indicamos abaixo como Coordenador-Geral responsável pela execução dos serviços contratados, com formação em engenharia elétrica/eletricista, e engenharia de segurança do trabalho, detentor de registro profissional, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com certificação “NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”, “NR-10 SEP - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em Suas Proximidades” e “NR-35 - Trabalho em Altura” e do Técnico em Segurança do Trabalho.

Declaramos ao fim, estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome:	
Especialidade:	- ENGENHEIRO ELETRICISTA / - ENGENHEIRO OU TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. _____ Assinatura
CREA Nº. / Data do Registro	



Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, efficientização energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93 **Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, efficientização energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA

Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, efficientização energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; declara para os devidos fins do direito, que, tomou conhecimento técnico nos locais onde serão executados os serviços objeto do referido edital, bem como tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizara deste ou de quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VX
ORIENTAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.

Objeto Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, eficiência energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

I - PLANO REFERENCIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Plano de Iluminação pública deverá consistir em:

a) SISTEMA OPERACIONAL

Descrição do sistema operacional, comprovando a sua exequibilidade e garantia das condições de segurança técnica, para realização dos serviços de iluminação pública, discriminando, separadamente, para cada tipo de serviço:

1.1. O sistema operacional para a realização dos serviços, com discriminação detalhada e análise do sistema atual de iluminação pública, destacando as soluções tecnológicas propostas e a serem implantadas a curto, médio e longo prazo;

1.2. O sistema operacional para a realização dos serviços, com discriminação detalhada de cada atividade operacional a ser desenvolvida, em cada fase de trabalho;

1.3. O sistema de segurança operacional para a realização dos serviços, com discriminação detalhada das atividades de segurança operacional a ser desenvolvida, em cada fase de trabalho.

b) PLANO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E READEQUAÇÃO

Descrição do plano de implantação, operação e readequação dos serviços de iluminação pública, contemplando, separadamente, para cada tipo de serviço objeto deste Edital, no que couber:

2.1. Procedimento de planejamento dos serviços, discriminando o cálculo do dimensionamento dos serviços, por setores, por períodos e frequências de atendimento;

2.2. Procedimentos de implantação, controle, divulgação e readequação dos serviços;

2.3. Procedimento de mobilização dos recursos humanos necessários, discriminando a qualificação mínima e o cálculo do dimensionamento da mão de obra operacional a ser utilizada;

2.4. Procedimento de mobilização dos veículos e equipamentos necessários, discriminando as especificações técnicas e o cálculo do dimensionamento da frota operacional e de apoio a ser utilizada;

2.5. Procedimento de disponibilização das instalações de apoio técnico operacional e garagens.

2.6. Explicitação do encadeamento entre as diversas atividades, através de fluxogramas, incluindo a indicação dos prazos de início, duração e finalização de cada atividade.

c) METODOLOGIA OPERACIONAL

Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços, em mapas e planilhas, contemplando, separadamente, para cada tipo de serviço objeto deste Edital, no que couber:

3.1. Os setores propostos para realização de serviço de iluminação pública, com indicação de início e fim de percurso, trecho a trecho, extensão e sentido de cada trecho, produtividade da equipe, equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados, o tempo de cada roteiro ou serviço e os horários estimados de início e fim dos serviços em cada setor de trabalho;

3.2. Os mapas dos setores e percursos dos serviços de iluminação pública, indicando através de cores e legendas, os diversos setores e serviços, o sentido de fluxo dos roteiros dos serviços a serem executados, por períodos e a frequência de execução;

3.3. O Dimensionamento e Especificação dos Materiais e Mão de Obra deverá conter o memorial de cálculo, com especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nos serviços de iluminação pública. Deverá também conter a descrição da organização operacional a ser adotada para a execução dos serviços e o

Dimensionamento quantitativo da mão-de-obra necessária por categoria, com descrição das principais funções.

Para cada serviço devem ser discriminados os equipamentos de proteção individual e coletiva que serão utilizados;

3.4. O plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos deve expor a metodologia para a manutenção preventiva e corretiva de modo a garantir o perfeito e seguro funcionamento da frota e a consequente regularidade na prestação dos serviços prestados;

3.5. A apresentação do Plano de eficiência energética deverá ser elaborado através do objeto deste Edital, visando proporcionar ganhos econômicos através da redução de consumo de energia elétrica.

3.6. O Plano de Eficiência energética deve descrever a forma de avaliação e identificação das melhorias e a metodologia proposta para a consecução de iniciativas junto ao parque instalado de iluminação pública, buscando soluções inovadoras e que possam ter seus resultados efetivamente avaliados para a promoção das readequações consideradas pertinentes. O plano deve expor prazos de início, duração e finalização de cada atividade;

3.7. A apresentação do Plano de Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho deverá ser elaborado para todas as atividades em atendimento às normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal nº 6.514, de 22.12.77, e das Normas Regulamentadoras nº 01, 05, 06, 07, 09, 15 e 18, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores, contendo em especial os programas de:

_ Segurança e Medicina do Trabalho com sua descrição detalhada de acordo com as Leis e Normas vigentes;

_ Prevenção de Riscos Ambientais nos descartes de materiais com sua descrição detalhada de acordo com as Leis e Normas vigentes;

_ Controle Médico e de Saúde Ocupacional com sua descrição detalhada de acordo com as Leis e

Normas vigentes.

d) REQUISITOS GERAIS

4.1. Descrição do plano de manutenção e socorro mecânico e de renovação dos veículos, máquinas e equipamentos a serem alocados para cada tipo de serviço;

4.2. Descrição do plano de treinamento operacional e do plano de segurança e medicina do trabalho a serem implementados para todos os empregados que irão desempenhar atividades vinculadas ao objeto deste Edital;

4.3. Descrição das instalações de apoio, a serem implantadas no Município de Cruz das Almas, adequadas e disponíveis para execução dos serviços, com apresentação de layout, localização, área e todos os detalhes que permitam uma avaliação da sua adequabilidade aos serviços objeto deste Edital;

4.4. Descrição da infraestrutura organizacional, a ser implantada, de forma a atender adequadamente os serviços a serem executados;

4.5. Descrição dos planos de contingências para os casos de paralisação por greves ou quaisquer outros motivos que deixem indisponíveis, em parte ou no todo, os Recursos Humanos da Empresa.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.**

Ref: Processo Administrativo nº. 049/2021, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva, ampliação, cadastramento georreferenciado, eficiência energética, bem como elaboração e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública e ornamental do Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)